



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## LEI Nº 1179/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE: DESTINAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.”

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar uma área de terras com 16.877,55 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e sete metros, cinquenta e cinco decímetros quadrados), localizada no prolongamento da Avenida Damásio Ferreira Bento, de posse desta Municipalidade, destinado ao cemitério municipal, com limites e confrontações especificadas no croqui correspondente fazendo parte integrante desta Lei, conforme segue:-

CEMITÉRIO (Área: 16.877,55 m <sup>2</sup> / Perímetro: 568,00 m)						
Estação	Vante	Azimute	Distância	N	E	Confrontantes
P-019	P-020	123º09'34"	36,26	7515733,87	421040,10	Fazenda do Estado de São Paulo
P-020	P-021	123º09'34"	35,25	7515714,59	421069,61	Avenida Damásio Ferreira Bento
P-021	P-022	197º57'18"	16,96	7515698,45	421064,45	Avenida Damásio Ferreira Bento
P-022	P-023	202º08'07"	34,55	7515666,45	421051,36	Avenida Damásio Ferreira Bento
P-023	P-024	213º30'14"	74,59	7515604,25	421010,19	Avenida Damásio Ferreira Bento
P-024	P-025	217º13'56"	84,28	7515537,14	420959,20	Avenida Damásio Ferreira Bento
P-025	P-026	304º04'29"	78,40	7515581,07	420894,25	Fazenda do Estado de São Paulo
P-026	P-027	33º46'59"	82,83	7515649,92	420940,31	Fazenda do Estado de São Paulo
P-027	P-028	33º46'59"	104,28	7515736,59	420998,30	Fazenda do Estado de São Paulo
P-028	P-019	33º46'59"	20,59	7515753,70	421009,74	Fazenda do Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrente desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Sandovalina, constante do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandovalina, 24 de Março de 2015.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**